



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A CASA DA GAIA – CENTRO DE CULTURA DESPORTO E RECREIO DE ARGONCILHE

Outorgantes

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, emitido pela República Portuguesa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST**.

Segundos – Miguel Fernando Carvalho de Oliveira Tavares, solteiro, natural de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua Escolas Carvalhal, n.º. 155, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, portador do cartão de cidadão n.º 13311304 3 ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 23 de agosto de 2017, e Rui Pedro Vieira Gonçalves, solteiro, natural de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Alameda do Casal, n.º. 23, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, portador do cartão de cidadão n.º 14291146 1 ZZ6, emitido pela República Portuguesa, válido até 1 de maio de 2018, os quais outorgam na qualidade de presidente e vice-presidente, respetivamente, da *Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe*, sediada na Rua Casa da Gaia, n.º. 273, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º. 501 320 709, adiante designada como **Casa da Gaia**.

Considerando que o município dispõe, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no âmbito da cultura;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



Considerando que compete à câmara municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do referido Anexo I, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município;

Considerando que as Danças folclóricas são sinónimo de cultura popular e representam a identidade social de uma comunidade através de suas criações culturais, coletivas ou individuais, e é também uma parte essencial da cultura de cada nação;

Considerando a importância do folclore no concelho de Santo Tirso na divulgação e promoção da cultura do concelho quer a nível nacional, quer a nível internacional;

Considerando que as atuações decorrerão num mês em que muitos emigrantes regressam a Portugal e procuram disfrutar do melhor que o país tem para oferecer a diversos níveis.

Entre o Município de Santo Tirso e a CASA DA GAIA – Centro de Cultura Desporto e Recreio de Argoncilhe é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre o Município de Santo Tirso e a CASA DA GAIA – Centro de Cultura Desporto e Recreio de Argoncilhe para a realização do Festival Danças do Mundo, a decorrer no dia 23 de julho de 2017, na Praça 25 de Abril, na cidade e concelho de Santo Tirso.

Cláusula Segunda

(Obrigações do MST)

O MST compromete-se a:

- a) Conceder à Casa da Gaia uma comparticipação financeira no montante de 6.000,00€ (seis mil euros) para apoio na execução do Festival Danças do Mundo;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



- b) Fornecer cartazes divulgativos;
- c) Divulgar e promover a realização das atividades inerentes ao objeto do presente protocolo;
- d) Designar 2 (dois) grupos do concelho para atuarem;
- e) Disponibilizar as cadeiras para o público;
- f) Disponibilizar um palco todo aberto na Praça 25 de Abril, de 10x10m até 0,80m de altura, com revestimento lateral e um estrado mais elevado para orquestra e tocata;
- g) Disponibilizar pontos de fornecimento de energia elétrica;
- h) Disponibilizar Wc's portáteis e espaço fechado para vestiário para 40 a 50 pax;
- i) Assegurar o acompanhamento durante o desfile em 3 (três) artérias da cidade que se realizará antes do espetáculo;
- j) Fornecer água para os grupos.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Casa da Gaia)

À Casa da Gaia cabe:

- a) Assegurar o transporte dos 7 (sete) grupos estrangeiros participantes e respetiva comitiva;
- b) Assegurar o alojamento e a alimentação para os referidos grupos e comitiva,
- c) Assegurar a montagem do equipamento de som e luz;
- d) Realizar um desfile antes do espetáculo;
- e) Assegurar a apresentação do Festival Danças Mundo.

Cláusula Quarta

(Pagamento)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



O pagamento da comparticipação financeira prevista na alínea a) da cláusula segunda, será efetuado do seguinte modo:

a) Pagamento da quantia de 3.000,00€ (três mil euros), na data da assinatura do presente protocolo;

b) Pagamento da quantia de 3.000,00€ (três mil euros), após a realização do Festival Danças do Mundo.

Cláusula Quinta

(Resolução)

1- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie a reparação adequada, no prazo de 2 (dois) dias a contar da receção da notificação, sob pena de se vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

2- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente protocolo por parte da Casa da Gaia, será retida a quantia prevista na alínea b) da cláusula quarta.

Cláusula Sexta

(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização do Festival Danças do Mundo.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Os casos omissos, ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2154/2017, de 07 de julho.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o nº 2828/2017, de 07 de julho.

A Casa da Gaia tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 19 de junho de 2017, válida por quatro meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Feira-2 no dia 5 de julho de 2017, válida por três meses.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação da câmara municipal de 13 de julho de 2017 (item 13 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 23 de julho de 2017.

O Primeiro Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,
Miguel Sousa do Conselho de Oliveira Soares
Ami Pedro Sousa Soares